# PROJETO DE LEI 01-00010/2024 do Vereador Aurélio Nomura (PSDB)

"Estabelece obrigatoriedade de podas de árvores e conservação e preservação das árvores a cada seis meses e determina o plantio de novas árvores em vias públicas apenas no canteiro central onde houver, sendo obrigatório o canteiro central em novas vias públicas com largura superior a 25 (vinte e cinco) metros.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de a Prefeitura efetuar podas de copas de árvores a cada seis meses, a fim de preservar a segurança dos fios elétricos aéreos e assegurar a continuidade do fornecimento de energia.

§ 1º Observada a mesma periodicidade do caput a Prefeitura fica obrigada a zelar pela conservação e preservação das árvores da cidade eliminando aquelas cujos estados fitossanitários justifiquem sua supressão, ou apresentar risco de queda.

§2º As empresas concessionárias de energia elétrica atuantes no âmbito do Município de São Paulo deverão atender as solicitações da Prefeitura para o desligamento de circuitos sob os quais estejam localizadas árvores que se encontram entrelaçadas ou encostadas nos fios de energia elétrica.

Art. 2º Nas novas ruas e avenidas com mais de 25 (vinte e cinco) metros de largura deverão conter canteiro central, onde as árvores serão plantadas com exclusividade, enquanto os fios elétricos aéreos não forem substituídos por fios subterrâneos.

Parágrafo único. Novas árvores deverão ser plantadas no canteiro central onde houver.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/02/2024, p. 254

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.